



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.537, de 17.11.2020

Processo: 85.745

### PROJETO DE LEI Nº. 13.268

Autoria: **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

Ementa: Denomina "**Rua ANTONIO PILON**" a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

24/11/2020



<b>Matéria: PL 13.268</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
Diretor Legislativo 06/10/2020	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador:  Presidente 06/10/2020	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 06/10/2020

Otras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--



P 43389/2020

PUBLICAÇÃO  
09/10/20

Rubrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

*San. de*  
Presidente  
06/10/2020

APROVADO  
Presidente  
23/10/2020

**PROJETO DE LEI Nº. 13.268**  
(Romildo Antonio da Silva)

Denomina “Rua ANTONIO PILON” a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

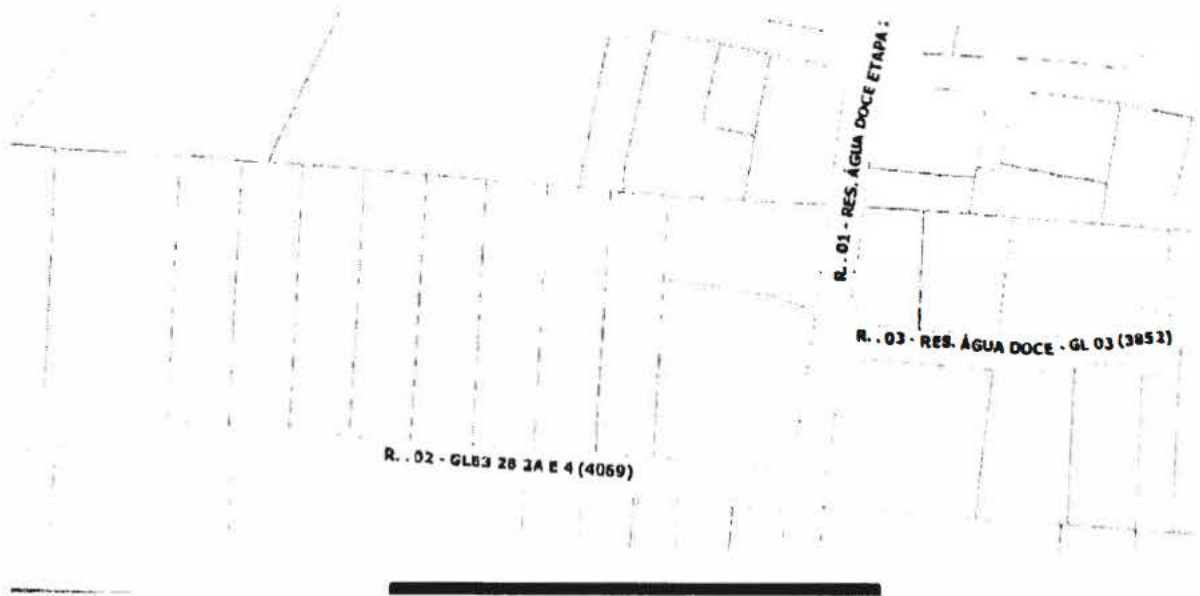
Art. 1º. É denominada “Rua ANTONIO PILON” a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº. 13.268 - fls. 2)

Rua 02 - Código 4069 - Matrícula 163.698





(PL nº. 13.268 - fls. 3)

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 30/09/2020

  
ROMILDO ANTONIO DA SILVA



### **DADOS BIOGRÁFICOS**

para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** ANTONIO PILON

**NASCIMENTO:** data: [REDACTED] local: JUNDIAÍ

Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: [REDACTED] local: JUNDIAÍ

Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: SANTO [REDACTED]  
Mãe: MARIA [REDACTED]

### **Justificativa da homenagem**

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

ANTONIO PILON nasceu em Jundiaí , em [REDACTED]. Filho de Santo [REDACTED] e Maria [REDACTED], ambos filhos de imigrantes italianos da região Veneto e na Lombardia . Antonio era uma um menino simples, o antepenúltimo de cinco irmãos . Desde sua adolescência ajudava o pai e os irmãos na lavoura. Ele se destacou como um bom vendedor , com isso ele foi trabalhar no CEASA em São Paulo , onde vendia as frutas produzidas pela família . Conheceu sua esposa Maria [REDACTED], que morava no na cidade de Vinhedo. Casaram se e tiveram quatro filhos : Antonio Luiz , Rogério , Mariza e Eliana . Todos moravam no sítio da família [REDACTED] Jundiaí , São Paulo onde vivem até hoje .

ANTONIO PILON faleceu dia [REDACTED] , aos 70 anos de idade .

**Representante da família ou informante:**

**Nome:** Aginaldo [REDACTED]

**Endereço:**

**telefone(s):**



110 OF  
Alc

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Jundiaí

Eu Aguiinaldo [REDACTED] portador(a) de RG nº

[REDACTED] inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as

penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a)

Vereador(a) Romildo Antonio que,

conforme preceitos o art. 216-G, II, a, 2. do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o

homenageado, Sr(a) Antonio Pilon

portador(a) de RG [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED]

não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

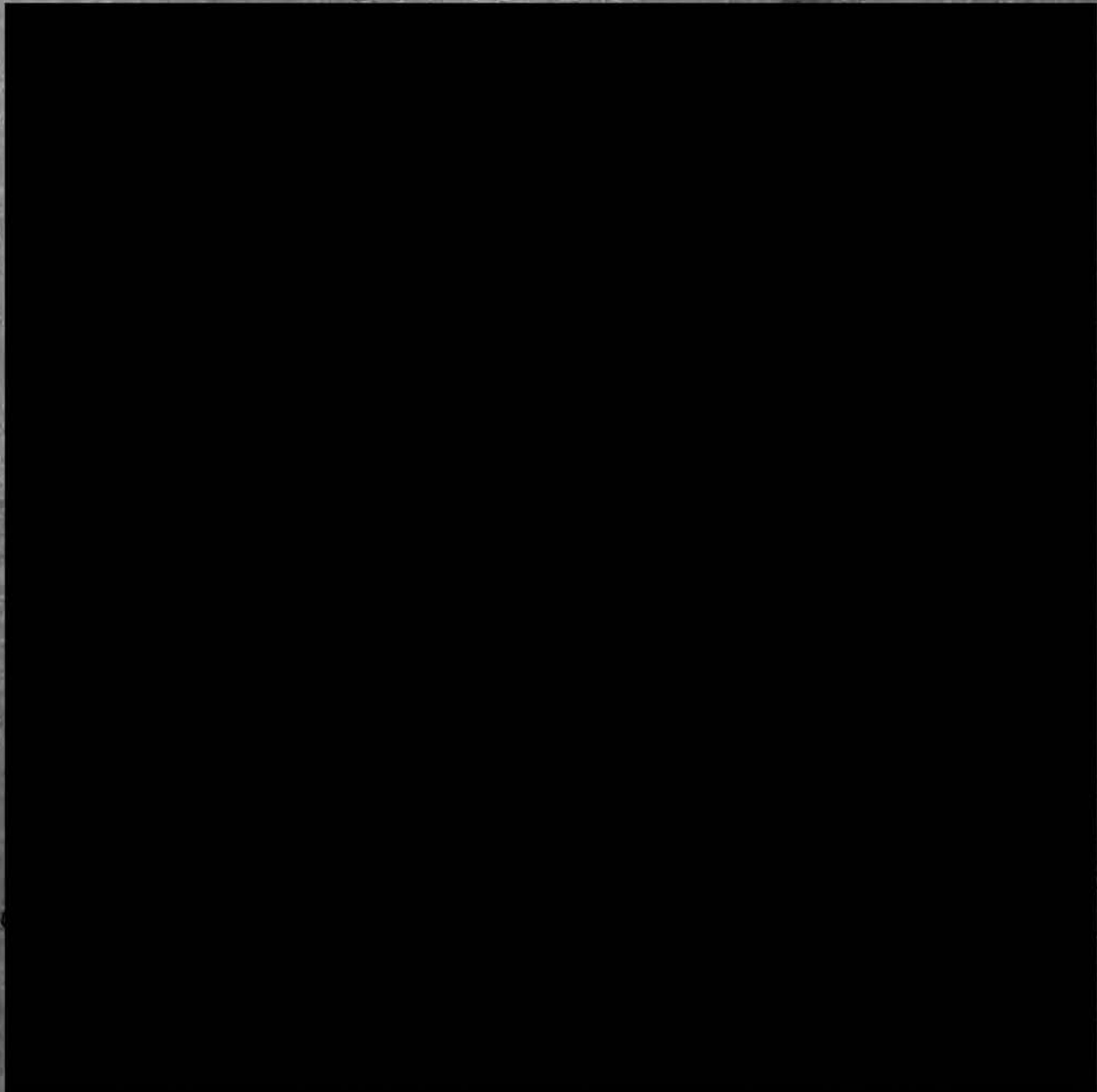
Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público"

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 17 de Dezembro de 2015

[REDACTED SIGNATURE]

no. 08  
Calle



La ley 10000 para cada de...







**GABINETE VEREADOR ROMILDO**

G.V.R.A Ofício: 152/2019

Jundiaí, 19 de Agosto de 2019.

Assunto: Informações sobre as ruas 1, 2, 3, 4,5 e 6 de loteamento situado na Av. da Uva, Bairro do Poste CEP 13213-235.

**Ilmo. Sr.**  
**José Galvão Braga Campos**  
**Departamento de Apoio Parlamentar**  
**Prefeitura Municipal de Jundiaí**  
**Nesta**

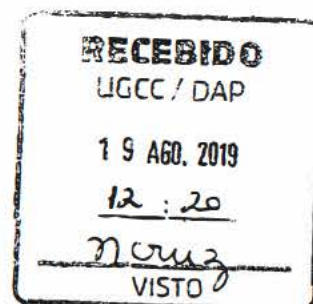
Prezado,

Solicito as seguintes informações relacionadas às Rua 1, 2, 3, 4,5 e 6 de loteamento situado na Av. da Uva, Bairro do Poste CEP 13213-235 sem denominação oficial, conforme croqui do mapa em anexo:

- Estão incorporadas ao patrimônio público?
- Existe denominação anterior?
- Estão oficializados?
- Há possibilidade de denominação?

Aproveitamo-nos do presente para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

**Romildo Antônio da Silva**



OF. UGCC/DAP n.º 336/2019

Jundiáí, 04 de novembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor:**

Em atenção ao Ofício GVRA 152/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 28.672-2/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias em questão aptas para denominação, tratam-se das vias Via Pedestre 01 e Ruas 02, 03, 04, 05 e 06, conf. croquis anexos, localizadas no bairro Água Doce, integram o patrimônio público municipal, se encontram oficializadas e não receberam denominação.

Informamos ainda que, a Rua 04, com acesso pela Avenida da Uva, de acordo com o croqui apresentado pelo nobre Edil, trata-se de trecho composto pela Rua 01 - Etapa 02 e Rua 03 - Etapa 03 - Gleba 07 do loteamento denominado "Residencial Água Doce", no bairro Água Doce, conforme informado pela UGPUMA/DPGF, o qual é prolongamento da Rua "Dionísio Pedro do Nascimento", denominada pela Lei Municipal nº 8.717/2016.

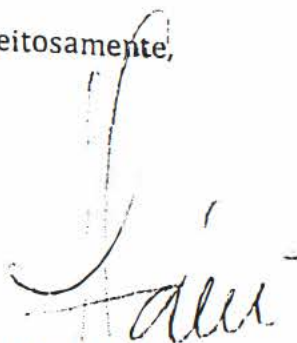
Sendo assim, sugerimos para o trecho compostos pelas Ruas 01 e 03 supracitadas, que seja estendida a denominação como prolongamento da Rua "Dionísio Pedro do Nascimento", acompanhando o croqui anexo a este ofício, para instruir corretamente o projeto de lei.

Informamos ainda que, encaminhamos os croquis anexos a este ofício, a fim de instruir com clareza e exatidão ao projeto de lei de denominação.

Ressaltamos que tais informações, já foram prestadas a outro Edil.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



**TIAGO ADAMI**

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 85.745

PROJETO DE LEI Nº 13.268 do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que denomina "Rua ANTONIO PILON" a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

**PARECER**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Romildo Antonio da Silva, que denomina "Rua ANTONIO PILON" a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce, em destaque na planta inserta na fl. 04.

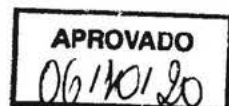
O expediente do Executivo inserto nas fls. 10/11, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 06/10/2020.



VALDECIVILAR  
"Delegado"  
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

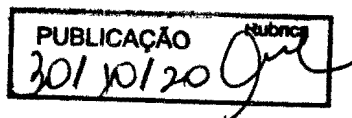
PAULO SERGIO MARTINS  
"Paulo Sergio - Delegado"

EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlo Vitor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 85.745



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.268**

*(Romildo Antonio da Silva)*

Denomina “Rua **ANTONIO PILON**” a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É denominada “Rua **ANTONIO PILON**” a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

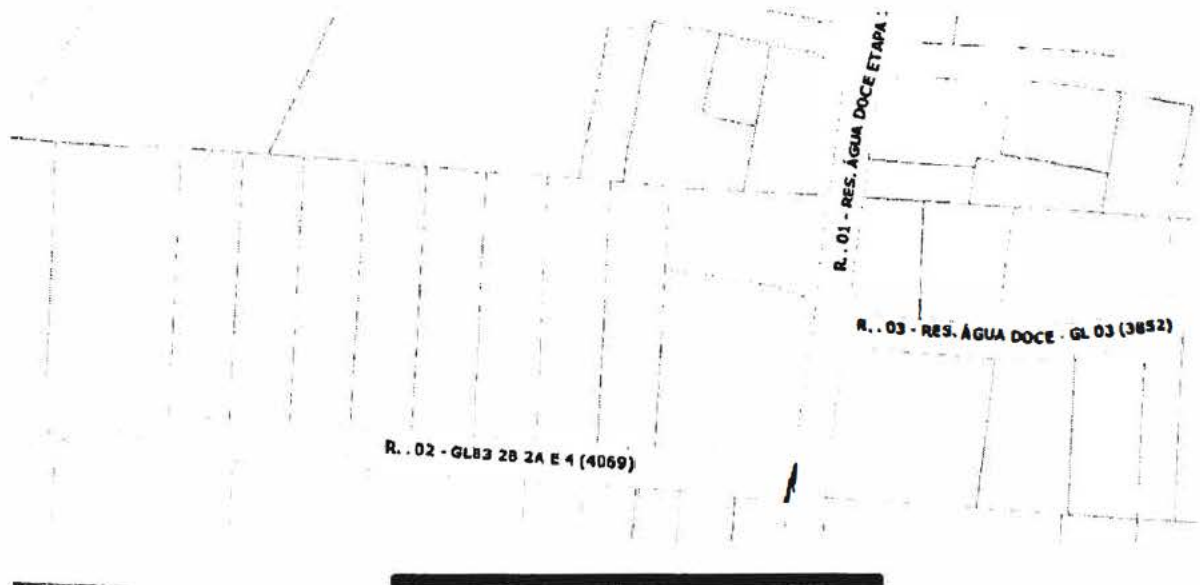
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte (27/10/2020).

*Fayz Tal*  
**FAOYAZ TAHA**  
Presidente



(Autógrafo do PL 13.268 – fls. 2)

Rua 02 – Código 4069 – Matrícula 163.698





**RECIBO DE AUTÓGRAFO**  
**PROJETO DE LEI Nº 13.268**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 27 / 10 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Handwritten signature]*

RECEBEDOR: *[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 19 / 11 / 20

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

*[Handwritten signature]*  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L n.º 303/2020

Processo SEI n.º 12.727/2020

Camara Municipal de Jundiaí  
  
Protocolo Geral n.º 85900/2020  
Data: 19/11/2020 Horário: 09:54  
Administrativo -

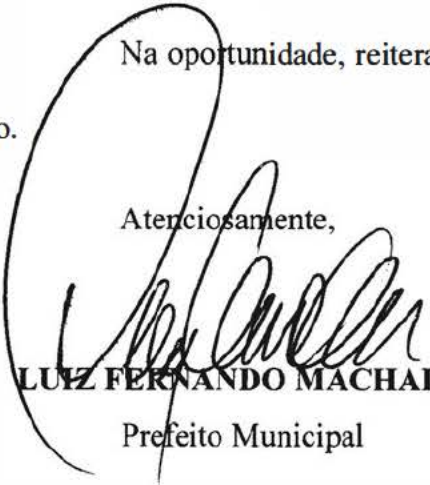
Jundiaí, 17 de novembro de 2020.


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.537, objeto do Projeto de Lei n.º 13.268, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JUNTE/SE  
Diretoria Legislativa  
19/11/2020  


Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA





**LEI N.º 9.537, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

*(Romildo Antonio da Silva)*

Denomina “**Rua ANTONIO PILON**” a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**Rua ANTONIO PILON**” a Rua 2 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

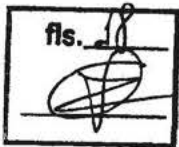
  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

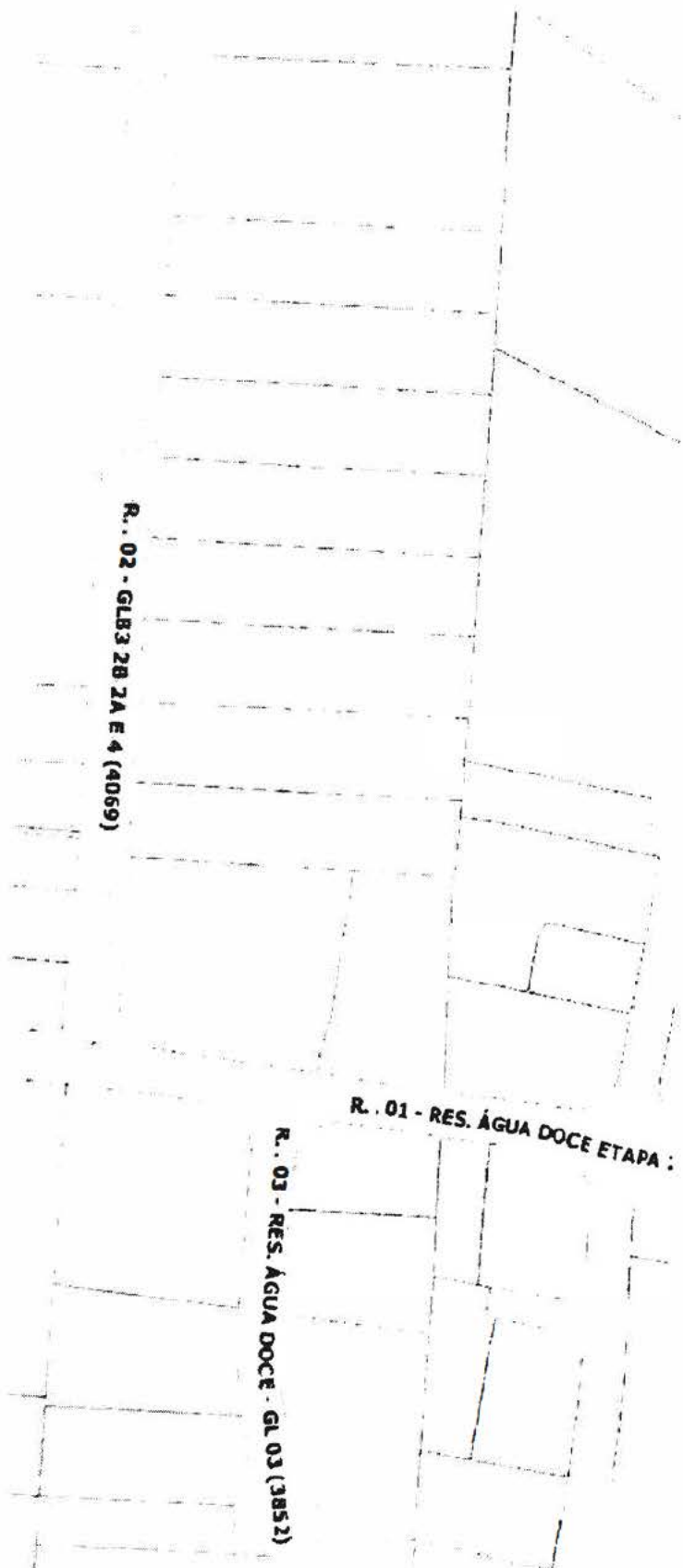
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil



Rua 02 - Código 4069 - Matrícula 163.698



R. 02 - GLB3 28 2A E 4 (4069)

R. 01 - RES. ÁGUA DOCE ETAPA:

R. 03 - RES. ÁGUA DOCE - GL 03 (3852)


**PROJETO DE LEI Nº. 13.268**

**Juntadas:**

fls. 02 a 11 em 30/09/2020 [Alu]

fl. 12 em 06/10/2020 [Alu]

fls 13 a 15 em 27/10/20 [Jue]

fls. 16 a 18 em 19/11/20 

**Observações:**